

Ofício nº. 90/2019-DEJUR

Carambeí, 28 de novembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
PROTOCOLO GERAL 00401
28/ 11 /19 15:25

Ofício nº090 /2019 DEJUR

Excelentíssimo Presidente:

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que, tem por objetivo abrir no Orçamento Geral do Município, para adequação nas dotações abaixo descritas, crédito Adicional Suplementar para o exercício corrente, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Outrossim, com fulcro no artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, solicitamos que o Projeto de Lei em anexo seja apreciado em Regime de urgência, através de realização de Sessão Extraordinária.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
DIEGO DE JESUS SILVA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, para adequação nas dotações abaixo descritas, crédito Adicional Suplementar para o exercício corrente, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
02	Governo Municipal		
001	Gabinete do Prefeito		
0004.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete		
110-31.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	90.000,00
05	Secretaria de Educação e Cultura		
005	Departamento de Ensino Fundamental		
012.061.1202.2031	Manutenção do Ensino Fundamental		
2570-31.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	100.000,00
002	Departamento de Administração da Educação		
0012.0122.1201.2025	Manutenção da Administração da Educação		
2070- 31.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	100.000,00
06	Secretaria de Saúde		
001	Gabinete do Secretário		
0010.0122.0451.2040	Manutenção do Gabinete do Secretário		
3890-31.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	10.000,00
002	Fundo Municipal de Saúde		
0010.0301.1001.2046	Manutenção da Atenção Básica em Saúde		
4540- 31.90.13.0000	Obrigações Patronais	000	50.000,00
07	Secretaria Municipal de Assistência Social		
001	Gabinete do Secretário		
008.0122.0405.2051	Manutenção do Gabinete		
5520- 31.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	100.000,00
5530- 31.90.13.0000	Obrigações Patronais	000	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			500.000,00



Art. 2º - Para cobertura do crédito constante no art. 1º, é utilizado como recurso o cancelamento e remanejamento de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em obediência ao que preceitua o Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme segue:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	Legislativo Municipal		
001	Câmara Municipal		
01.031.0101.2001	Manutenção da Câmara Municipal		
10-31.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens	000	100.000,00
20-33.90.13.0000	Obrigações Patronais	000	135.000,00
30.91.90.92.0000	Despesas Exercícios Anteriores	000	90.000,00
50.33.90.30.0000	Material de Consumo	000	25.000,00
60.33.90.36.0000	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	000	20.000,00
70- 33.90.39.0000	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	000	80.000,00
90.33.90.47.0000	Obrigações Tributárias	000	10.000,00
100.44.90.52.0000	Equipamento e Material Permanente		40.000,00
Total do Cancelamento			500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ. EM 27 DE NOVEMBRO DE 2019.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº ____/2019

O presente projeto de Lei tem por objetivo abrir no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para adequação das dotações orçamentárias conforme demonstrado no quadro do art1º do presente projeto.

O objeto do presente se faz indispensável uma vez que a administração pública, pode reforçar e reorganizar as dotações orçamentárias mediante lei que o defina.

Assim sendo, certos da compreensão dos nobres legisladores, é que enviamos este Projeto de Lei, para apreciação e ulterior aprovação do mesmo.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL